

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 112, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis estravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo:

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA

- **Art. 1º** Ficam criados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa da Fundação José Kezen, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.
- **Art. 2º-** As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as nomeações a serem realizadas por atos específicos.
- Art. 3º- São atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Compras da Fundação José Kezen:
- I- coordenar e supervisionar compra de serviços e mercadorias diversas para a reposição do estoque e abastecimento;
- II- fazer pesquisa para composição de preços e médias para realização de licitações;
- III- cotar preços e demais condições de fornecimento até a emissão dos pedidos e recebimento do material naquilo que estiver sob sua supervisão;
- IV- Efetuar a compra pontual de materiais mais específicos e de maior valor.
- V- Receber as requisições, manter contatos com fornecedores, cotar preços e comparar condições de fornecimento:
- VI- orientar a emissão dos pedidos e acompanhar sua entrega;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

- VII- Montar processos de pagamentos quando sob sua responsabilidade encaminhando as NFs de materiais e serviços para contabilização e cópias ao secretário, para ciência.
- VIII- Planejar, coordenar e supervisionar a movimentação dos produtos e sua distribuição atendendo suas demandas dentro dos prazos e especificações estabelecidas visando os objetivos comerciais do Município;
- IX- Acompanhar a programação de suprimento para atendimento às suas necessidades dentro dos prazos definidos.
- X- Coordenar o recebimento, conferência e encaminhamento das Notas Fiscais das compras realizadas para controle de contas a pagar de cada secretaria e posterior contabilização bem como as emitidas para efeitos de transferência de produtos e canceladas;
- XI- Orientar e acompanhar a organização e disciplina na área visando seu bom desempenho e contribuição para os resultados, treinar os subordinados e participar no processo de movimentação de pessoal relacionados à contabilidade enquanto setor.
- XII- Elaborar mapas de preços;
- **Art. 4º -** São atribuições do cargo de Cargo de **Diretor do Departamento de Operação Executiva** da Fundação José Kezen:
- I planejar, dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Departamento;
- II participar da definição política e administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes;
- III planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho das unidades subordinadas;
- IV estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operativos;
- V decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- VI baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;
- VII planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de coordenador ou encarregado subordinado à sua unidade;
- VIII reunir subordinados para transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência da unidade;
- IX praticar atos relativos à administração de pessoal, material e orçamento de forma a integrar a execução de ações nas diversas etapas operacionais da Unidade Hospitalar;
- X apresentar relatórios das atividades do Departamento;
- XI desempenhar tarefas afins.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2018.

Josias Quintal de Oliveira Prefeito



ANEXO ÚNICO

CARGO CRIADO E QUANTIDADE	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
01 (um) Cargo de Diretor do Departamento de Compras	DAS-09	FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
01 (um) Cargo de Diretor do Departamento de Operação Executiva	DAS-09	FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
CARGOS EXTINTOS		
01 (um) Cargo Subchefe de Ortopedia	DAS-09	FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
01 (um) Cargo Subchefe de Radiologia	DAS-09	FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN

Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.